1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2019

A comissão organizadora do processo seletivo, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital do processo seletivo nº 001/2019, a saber:

Onde se lê:

9.1.1 – Tempo de Experiência na área:
Experiência profissional ou de estágio firmada através de contrato ou termo de compromisso com o Município de Carmo do Paranaíba –MG, específica no exercício de apoio escolar aos alunos em processo de inclusão nas escolas municipais ou estaduais, através de certidão de tempo de serviço comprovada em instituições de ensino desta municipalidade em pontos, bem como Cursos realizados na área de Educação Especial e Avaliação de desempenho, no caso de profissionais que já tenham realizado trabalho em instituições de educação distribuídos seguinte forma:

10. 1 - Será considerado "tempo de experiência na área" para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Carmo do Paranaíba – MG ou Estadual, na atividade de apoio individualizado aos alunos em processo de inclusão escolar, devendo comprovar o mesmo através de contagem de tempo expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Município de Carmo do Paranaíba.

10.2 – A Classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na contagem de tempo de experiência na área na rede municipal, desta municipalidade, no estágio específico, somada aos títulos e cursos de formação continuada apresentados e avaliação de desempenho dos candidatos que a apresentarem no ato da inscrição.

10. 4. 1 – Mais dias trabalhados de acordo com a certidão de tempo de serviço expedida por órgão municipal competente;

Leia-se:

9.1.1 – Tempo de Experiência na área:
Experiência profissional ou de estágio firmada através de contrato ou termo de compromisso, específica no exercício de apoio escolar aos alunos em processo de inclusão nas escolas municipais ou estaduais, através de certidão de tempo de serviço comprovada em instituições de ensino em pontos, bem como Cursos realizados na área de Educação Especial e Avaliação de desempenho, no caso de profissionais que já tenham realizado trabalho em instituições de educação distribuídos da seguinte forma:

10. 1 - Será considerado "tempo de experiência na área" para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na atividade de apoio individualizado aos alunos em processo de inclusão escolar, devendo comprovar o mesmo através de contagem de tempo expedida pelo setor de Recursos Humanos da Instituição de exercício das atividades.

10.2 – A Classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na contagem de tempo de experiência na área, somada aos títulos e cursos de formação continuada apresentados e avaliação de desempenho dos candidatos que a apresentarem no ato da inscrição.

10. 4. 1 – Mais dias trabalhados de acordo com a certidão de tempo de serviço expedida por órgão ou entidade competente;

Carmo do Paranaíba, 18 de Janeiro de 2019.

Liliane Souza Silva de Deus
Presidente da Comissão Organizadora

Venâncio Luiz de Deus
Procurador-Geral do Município